

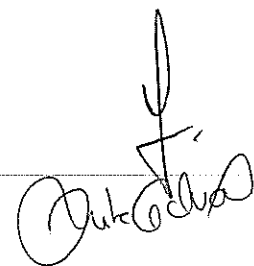
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ARTICULAÇÃO**

**ENTRE**

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E A  
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO MÉDIO TEJO**

Considerando que :

- Faz parte do âmbito das atribuições dos **Serviços de Acção Social do IPT (SAS-IPT)** nos termos da legislação que enquadra a sua actividade, a promoção do acesso a Serviços de Saúde e Bem –Estar que sirvam a comunidade estudantil com o objectivo ultimo do sucesso escolar dos estudantes e da sua melhoria no bem estar físico, mental e social contribuindo ainda para uma melhor Inclusão Social na comunidade académica onde estão inseridos.
- A **Associação de Saúde Mental do Médio Tejo** é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) pela Segurança Social no ano de 2016 e tem como objectivo a formação, intervenção, avaliação e investigação no domínio da reabilitação psicossocial de pessoas com perturbação mental indo ao encontro da doença mental do jovem e do adulto, da promoção do bem-estar mental e da saúde neurológica, do apoio ao familiar/cuidador e às entidades da área.
- O SAS-IPT possuem pessoal técnico qualificado na área do Serviço Social que pode articular com a Associação de Saúde Mental do Médio Tejo com o objectivo de um acompanhamento Psicossocial de excelência e de proximidade ao estudante do IPT.
- A Associação de Saúde Mental do Médio Tejo dispõe de pessoal multidisciplinar qualificado, sendo que pode articular com os Serviços de Ação Social do instituto Politécnico de Tomar no âmbito das respostas aos casos solicitados.



Entre:

Como 1º outorgante; **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600052338, representado por José Julio Filipe Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador dos Serviços de Ação Social e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

e

Como 2º outorgante; **Associação de Saúde Mental do Médio Tejo**, com sede na Rua do Bairro Novo, EB1 Torre – Casais, 2305-330 Tomar, com NIF 510754899, representada por Rute Sofia Soares Santos Galvão, na qualidade de Presidente da Associação de Saúde Mental do Médio Tejo.

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Valências**

As valências disponibilizadas pela Associação de Saúde Mental do Médio Tejo são: Psiquiatria, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Psiconeuroacunpuntura, Psicomotricidade e outras valências a serem criadas pela Associação.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Beneficiários**

Às valências disponibilizadas pela Associação de Saúde Mental do Médio Tejo terão acesso os estudantes e trabalhadores do Instituto Politécnico de Tomar.



### Cláusula 3ª

#### Local de Atendimento

A Associação de Saúde Mental do Médio Tejo irá disponibilizar o espaço físico de atendimento aos utentes que se localiza num gabinete das Piscinas Municipais.

### Cláusula 4ª

#### Encargos

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Ação social do Instituto Politécnico de Tomar.

### Cláusula 5ª

#### Benefício

Os estudantes do Instituto Politécnico de Tomar cujo quadro socioeconómico e familiar seja qualificado pelo serviço competente como sendo de condição social de carência pagam um valor de 15 € por consulta, sendo que os outros estudantes e pessoal trabalhador do IPT pagam 20 € por consulta, excepto nas consultas de Psiquiatria cujo preço é de 30€ para todos os utentes.

Os estudantes e pessoal trabalhador do IPT poderão beneficiar de protocolos já assinados pela Associação de Saúde Mental com outras Instituições, desde que se tornem sócios desta.

### Cláusula 6ª

#### Casos de exceção

Casos que sejam referenciados pelo Serviço Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar como casos Sociais de **extrema gravidade** e carência, em que o aluno comprove não poder dispor de nenhum valor para pagamento de consulta, ficam dispensados do pagamento da mesma.

### Cláusula 7ª

#### Número de Consultas

Para os casos considerados de **extrema gravidade** serão disponibilizados duas consultas mensais.

### Cláusula 8ª

#### Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar em, 19 de Junho de 2018

  
  
José Julio Mendes Martins Filipe

  
  
ASSOCIAÇÃO  
DE SAÚDE MENTAL  
DO MÉDIO TEJO  
NIPC: 510.754.890  
Rute Sofia Soares Santos Galvão